

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 575, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Altera o art. 49 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 49 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

“Art. 49. (...)

§ 10. Nos casos em que a licença-maternidade puder alcançar o período de apresentação das emendas individuais impositivas da vereadora afastada, a parlamentar poderá submeter ao Presidente da Câmara, via requerimento, e previamente ao seu afastamento, a especificação de todas as informações necessárias à elaboração da respectiva emenda, que será elaborada e protocolada pelo Presidente da Câmara, seguindo o fiel conteúdo apresentado pela vereadora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de setembro de 2025.

**VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA**  
Presidente da Câmara

**VEREADOR BRENO JÚNIOR**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F20A5813

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/09/2025. Edição 4107  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>